



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 - P.A. 877/2025

REQUISITANTE: Diretoria - Câmara Municipal de Valença

Responsável pela formalização da demanda: Elio Vinícius de Carvalho

Telefone: (24) 2453-3199

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento

Grau de prioridade:

- () Baixo
(X) Médio
() Alto

Tipo de licitação sugerida:

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| () Pregão Eletrônico | () Inexigibilidade |
| () Concorrência | () Dialogo Competitivo |
| (X) Dispensa | () Leilão |

Critério de julgamento:

- | | |
|--------------------|--|
| (X) Menor Preço | () Maior retorno econômico |
| () Maior desconto | () Melhor técnica ou conteúdo artístico |
| () Maior Lance | () Técnica e preço |

Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

Não há previsão.

Recursos:

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.41 – Outros serviços de terceiros P.J. – Fornecimento de alimentação

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de buffet do tipo churrasco**, incluindo o fornecimento de alimentos, materiais, equipe de apoio e demais serviços correlatos indispensáveis ao atendimento de um evento com capacidade estimada para 200 (duzentas) pessoas. A prestação ocorrerá durante a confraternização de final de ano da Câmara Municipal de Valença, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, no horário das 13h às 19h, no Espaço Mascates, localizado na cidade de Valença/RJ.

CNAE	Item	Cat/mat	Objeto	Quant.	Valor
5620-1/02	1	3697	SERVIÇO DE BUFFET TIPO CHURRASCCO, PARA 200 PESSOAS, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO	1	R\$ 32.000,00

1.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A confraternização de final de ano da Câmara Municipal de Valença é um evento institucional já consolidado, destinado a promover integração, reconhecimento e valorização dos servidores e colaboradores pelos serviços prestados ao longo do ano. Para sua realização, é indispensável a contratação de serviço de buffet especializado que assegure qualidade, segurança alimentar e adequada estrutura logística para atender aproximadamente 200 participantes.

A prestação do serviço exige fornecimento de alimentos, equipe de apoio, utensílios e toda a infraestrutura necessária para garantir conforto e boa execução do evento, razão pela qual se justifica a contratação de empresa que ofereça solução completa.

A contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado para o serviço se enquadra no limite legal para dispensa por pequeno valor, preservando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação do buffet mostra-se imprescindível para a adequada realização da confraternização institucional.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviço completo de buffet do tipo churrasco para atendimento à confraternização de final de ano da Câmara Municipal de Valença, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025, no horário das 13h às 19h, no Espaço Mascates, na cidade de Valença/RJ. O evento contará com participação estimada de 200 pessoas.

O orçamento apresentado contempla a prestação de serviço de buffet com churrasco completo, incluindo os seguintes itens:

Carnes: contrafilé, frango, porco, linguiça de porco e linguiça de frango, além de pão de alho.

Acompanhamentos: arroz, farofa, maionese, vinagrete e saladas variadas.

Sobremesas: dois tipos de sobremesas caseiras servidas com queijo minas.

Bebidas não alcoólicas: dois tipos de suco, água mineral e refrigerante.

Estrutura, materiais e utensílios fornecidos: pratos, talheres, taças, rechauds, toalhas e demais materiais necessários para o serviço.

O serviço terá duração de **6 (seis) horas**, incluindo equipe completa composta por garçons, cozinheiras e churrasqueiros, bem como todos os insumos alimentícios necessários.

Importante: o orçamento **não inclui bebidas alcoólicas**, as quais não fazem parte do escopo proposto.

A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas de qualidade, segurança alimentar e boas práticas sanitárias, garantindo organização, higiene, eficiência e o pleno êxito da confraternização institucional.

1.4. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS:

O agrupamento dos itens descritos em um único objeto de contratação justifica-se pela necessidade de assegurar integração, padronização e eficiência na prestação do serviço de buffet. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade e a organização do evento, além de gerar riscos operacionais e administrativos.

A contratação de um único prestador permite a coordenação centralizada de todos os elementos essenciais, como o fornecimento de alimentos, a disponibilização de utensílios, a equipe de apoio, a montagem, o atendimento e a desmontagem, garantindo uniformidade no padrão de execução e evitando inconsistências, atrasos ou descompassos entre etapas que dependem umas das outras.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Além disso, a unificação do objeto otimiza a logística do evento, facilita o controle e o acompanhamento das atividades e reduz os custos administrativos, pois evita a abertura de múltiplos processos para itens que, por sua própria natureza, devem ser executados de forma conjunta e sincronizada.

Assim, o agrupamento dos itens em um único objeto mostra-se indispensável para assegurar eficiência, economicidade e qualidade no serviço a ser prestado, contribuindo diretamente para o sucesso da confraternização institucional.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de buffet deverá ser executado de forma integral no dia 13 de dezembro de 2025, no Espaço Mascates, localizado na cidade de Valença/RJ, observando-se as diretrizes abaixo.

2.1. Montagem e Preparação Prévia

2.1.1. O fornecedor deverá realizar a montagem e a organização de toda a estrutura destinada ao buffet com antecedência mínima de 2 horas do início do evento, garantindo que equipamentos, utensílios e materiais estejam dispostos de forma funcional, organizada e visualmente adequada.

2.1.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar todos os itens necessários para o serviço, incluindo mesas de apoio, toalhas, pratos, copos, talheres, taças, rechauds, recipientes térmicos, utensílios diversos e demais materiais indispensáveis ao correto atendimento.

2.2. Atendimento Durante o Evento

2.2.1. O buffet deverá atender adequadamente ao público estimado de **200 pessoas**, disponibilizando equipe de garçons, churrasqueiros e demais profissionais uniformizados e treinados, garantindo atendimento contínuo, cordial e eficiente.

2.2.2. Todos os alimentos e bebidas devem ser servidos frescos, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação, armazenamento e conservação estabelecidas pela legislação de segurança alimentar.

2.2.3. Os pratos quentes e frios deverão ser mantidos em equipamentos apropriados, assegurando a manutenção da temperatura ideal de consumo durante todo o período do evento.

2.3. Desmontagem e Limpeza

2.3.1. Após o término do evento, o fornecedor será responsável pela completa desmontagem da estrutura utilizada, retirando integralmente todos os materiais empregados na execução do serviço.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

2.3.2. Todo o resíduo gerado deverá ser devidamente recolhido, separado e transportado pelo fornecedor, deixando o local limpo, organizado e em perfeitas condições de uso.

2.4. Responsabilidade Técnica e Garantias

2.4.1. O fornecedor deverá assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança alimentar, higienização e controle sanitário, garantindo que toda a equipe envolvida esteja capacitada para a execução do serviço com qualidade e eficiência.

2.4.2. O responsável técnico pelo serviço deverá ser formalmente identificado e informado à equipe de fiscalização do contrato antes da realização do evento, para fins de acompanhamento, controle e atendimento às exigências legais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação do serviço de buffet, na modalidade churrasco, será formalizada após a aprovação deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O pagamento será realizado conforme as condições a seguir.

3.1. Forma de Pagamento

3.1.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **sete dias úteis** após a execução integral do serviço e sua aprovação pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, regular e compatível com o objeto contratado, bem como após a confirmação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.2. Condições para Pagamento

3.2.1. O fornecedor deverá cumprir integralmente todas as especificações constantes do objeto, observando rigorosamente as normas de qualidade, segurança alimentar e boas práticas sanitárias.

3.2.2. A execução será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Valença, que atestará a conformidade dos serviços prestados.

3.2.3. Eventuais divergências, falhas de execução ou descumprimentos contratuais poderão ensejar retenção, glosa ou redução dos valores a serem pagos, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram obtidos três orçamentos prévios junto a empresas do ramo, nos seguintes valores:

Orçamento 1: R\$ 30.000,00

Orçamento 2: R\$ 29.200,00

Orçamento 3: R\$ 28.400,00

A partir desses valores, apurou-se a média aritmética de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), que representa o valor médio praticado no mercado para a prestação do serviço em análise.

Considerando a possibilidade de pequenas variações operacionais, como diferenças entre regimes tributários, custos adicionais de logística, ajustes específicos do serviço ou despesas acessórias, aplica-se uma margem técnica de até 10% sobre a média, prática aceita e recomendada pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como medida de segurança na formação do valor estimado.

Assim, adota-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), valor que melhor reflete a realidade de mercado e oferece maior confiabilidade ao planejamento e à execução do objeto.

O valor indicado permanece amplamente inferior ao limite de R\$ 62.725,59, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a realização de contratação direta por dispensa de licitação.

Todos os documentos comprobatórios das consultas de preços foram devidamente juntados e arquivados nos autos do processo administrativo, atendendo às exigências legais e garantindo rastreabilidade, transparência e segurança para fins de controle e auditoria.

Com vistas à preservação da isonomia entre os interessados durante a fase de recebimento de novas propostas, opta-se por não divulgar, nesta etapa, os nomes das empresas consultadas nem os valores individualmente cotados, evitando que eventuais proponentes ajustem suas ofertas com base no menor preço já identificado, o que poderia comprometer a competitividade e a imparcialidade do procedimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação direta fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O enquadramento jurídico ocorre especificamente no artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

licitação para contratações cujos valores sejam inferiores ao limite legal estabelecido para obras, serviços e compras de pequeno valor. Atualmente, o limite previsto para esse tipo de contratação é de R\$ 62.725,59, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal vigente.

Como demonstrado na estimativa de preços, o valor estimado para o serviço de buffet é de R\$ 32.000,00, permanecendo amplamente abaixo do limite legal permitido para a dispensa, atendendo integralmente ao critério objetivo estabelecido pela legislação.

Além disso, o procedimento observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento, transparência e competitividade, bem como os deveres de motivação, padronização e gestão responsável dos recursos públicos.

Em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta seguirá o rito procedural adequado, incluindo instrução com documento de formalização de demanda, justificativa do preço, motivação da escolha do fornecedor, análise de conformidade jurídica e comprovação de disponibilidade orçamentária.

Atende-se, por fim, ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando que a contratação está compatível com o planejamento orçamentário, possui dotação suficiente e não acarreta aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta é juridicamente possível, legalmente amparada e administrativamente adequada, obedecendo a todos os requisitos previstos na legislação aplicável.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação direta do serviço de buffet apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, especialmente diante da natureza do objeto e das características específicas do evento institucional. A adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais eficiente, adequada e proporcional às necessidades da Câmara Municipal de Valença.

A primeira vantagem refere-se à **celeridade na execução do procedimento**, uma vez que a confraternização possui data previamente definida e demanda organização antecipada. A



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

contratação direta permite que os preparativos sejam concluídos dentro do prazo necessário, sem prejuízo da qualidade ou da logística envolvida.

A segunda vantagem está relacionada à **economicidade**, pois o valor estimado da contratação permanece significativamente abaixo do limite legal para dispensa por pequeno valor, demonstrando adequação ao mercado e compatibilidade com os princípios da boa gestão fiscal. A obtenção de três orçamentos e o uso de média com margem técnica reforçam a segurança na formação do preço.

Outra vantagem importante é a **integração dos serviços em um único fornecedor**, o que reduz riscos operacionais, evita descompasso entre etapas interdependentes (como preparo dos alimentos, montagem, atendimento e limpeza) e assegura maior controle por parte da Administração. Essa unificação contribui para uma execução mais organizada, padronizada e eficiente.

A contratação direta também reduz os **custos administrativos**, evitando a abertura de procedimento licitatório completo para um objeto de baixa complexidade e valor reduzido, o que representaria dispêndio desnecessário de tempo, pessoal e recursos da Câmara.

Por fim, a contratação direta garante **foco no interesse público**, permitindo que o evento seja realizado com qualidade, segurança alimentar e atendimento adequado aos servidores e colaboradores, cumprindo sua finalidade institucional de integração e valorização da equipe.

Diante de tais elementos, verifica-se que a contratação direta se mostra a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com os princípios da administração pública, atendendo plenamente às necessidades do órgão.

9. CONCLUSÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante de todo o exposto, restam plenamente demonstradas a necessidade, a adequação técnica e a vantagem administrativa da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço de buffet do tipo churrasco destinado à confraternização de final de ano da Câmara Municipal de Valença.

A instrução processual apresenta todos os elementos necessários à fase preparatória, incluindo a justificativa da demanda, a descrição detalhada do objeto, a estimativa de preços baseada em três orçamentos válidos, a definição do valor estimado com margem técnica adequada, a indicação de dotação orçamentária compatível e demais documentos pertinentes, atendendo às exigências legais e aos princípios da administração pública.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Encaminho os autos à apreciação superior para análise e deliberação, a fim de que seja autorizada a continuidade do procedimento e a adoção das medidas necessárias para a formalização da contratação.

Valença, 27 de novembro de 2025.

Elio Vinício de Carvalho
Diretor Geral – CPF: 026.731.257-10